

Ofício nº 190/2022 – DESAN/COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo.

Prezado Senhor,

Informamos que foi recebido recurso administrativo interposto pela Cooperativa Cooafasp Salgado da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná, CNPJ 12.123.856/0001-33, sobre a classificação na Chamada Pública nº 002/2023 – SEAB, onde alega que:

“No item 8.3.3 à 8.5 consta no edital os critérios de desempate que é pelo percentual de DAP/CAF e não pelo número de sócios da organização, ou seja:

8.3 A pontuação será aplicada considerando dois critérios:

8.3.1 LOCALIDADE dos agricultores com maior percentual de suas DAP/CAF totais; e

8.3.2 TIPO DE AGRICULTORES.

8.4 O critério LOCALIDADE dos agricultores com maior percentual de suas DAP/CAF totais é o de maior peso na pontuação, sendo sua apuração para fins de classificação realizada pelo sistema eletrônico do Programa Compra Direta Paraná.

8.5 Para o critério LOCALIDADE dos agricultores com maior percentual de DAP/CAF, incumbe à organização da agricultura familiar, por meio de extrato vigente da DAP/CAF Jurídica, comprovar o número de agricultores com DAP/CAF totais no MUNICÍPIO, no NÚCLEO REGIONAL DA SEAB ou na REGIÃO ADMINISTRATIVA AGREGADA DA SEAB (Anexo 2 do Termo de Referência), para quais, pelo Pré-Projeto de Venda, se propôs a oferecer os alimentos”.

Assim sendo informamos que conforme o edital, o desempate é realizado com base no número de associados com DAP/CAF.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para saneamento de eventuais dúvidas

Atenciosamente,


Angelita Avi Pugliesi

Presidente da Comissão de Seleção e Classificação

Ao Senhor

Arno Pedro Weippert

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ –COOAFASP
SALGADO

Salgado Filho – Paraná